Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 44/2006

PROJETO DE LEI Nº 031/2006

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 262 / 2006
CM-PALMITAL 29 / 12 / 06
Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.007.

A Câmara Municipal ***APROVA:-***

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Palmital para o exercício financeiro de 2007, nos termos do art.165°, parágrafo 5°. Da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município,seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de seguridade social , já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$29.648.000(Vinte e Nove Milhões, Seiscentos e Quarenta e Oito Mil Reais), conforme demonstrado abaixo:

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 21.228.820,00 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos e Vinte Reais);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.419.180,00 (Oito Milhões, Quatrocentos e Dezenove Mil e Cento e Oitenta Reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

RECEITAS	PREFEITURA	SAAE	SAS	TOTAL
Receitas Correntes				
1100-Receita Tributária	3.133.000,00	25.300,00	0,00	3.158.300,00
1200-Receitas de Contribuição	0,00	1.100,00	290.000,00	291.100,00
1300-Receita Patrimonial	229.000,00	26.400,00	295.000,00	550.400,00

AS COMISSÕES DE: Finanças e Orçamentos

C. M. Palmital

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

1600-Receita de Serviços	1.000,00	2.342.800,00	0,00	2.343.800,00
1700-Transferências Correntes	22.230.000,00	0,00	0,00	22.230.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	815.150,00	231.000,00	258.000,00	1.304.150,00
7000-Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	12.300,00	505.000,00	517.300,00
Total Receitas Correntes	**26.408.150,00**	**2.638.900,00**	**1.348.000,00**	**30.395.050,00**
Receitas de Capital				
2200-Alienação de Bens	6.000,00	1.100,00	0,00	7.100,00
2400-Transferências de Capital	1.497.000,00	0,00	0,00	1.497.000,00
Total Receitas de Capital	**1.503.000,00**	**1.100,00**	**0,00**	**1.504.100,00**
TOTAL RECEITA BRUTA	**27.911.150,00**	**2.640.000,00**	**1.348.000,00**	**31.899.150,00**
9700-Deduções Para o FUNDEF	-2.251.150,00	0,00	0,00	-2.251.150,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**25.660.000,00**	**2.640.000,00**	**1.348.000,00**	**29.648.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de **órgãos, funções, sub-funções e natureza da despesa,** cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS	VALOR
Orçamento Fiscal	
01-Legislativo	982.800,00
02-Executivo	17.606.020,00
03-Serviço de Assistência à Saúde - SAS	0,00
04-Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE	2.640.000,00
Total Orçamento Fiscal	**21.228.820,00**
Orçamento da Seguridade Social	
01-Legislativo	0,00
02-Executivo	7.071.180,00
03-Serviço de Assistência à Saúde -SAS	1.348.000,00
04-Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE	0,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	**8.419.180,00**
TOTAL GERAL	**29.648.000,00**

DESPESAS POR FUNÇÕES		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1	Legislativa	982.800,00		982.800,00
4	Administracao	4.343.800,00		4.343.800,00
8	Assistência Social		1.268.560,00	1.268.560,00
10	Saúde		7.122.140,00	7.122.140,00
12	Educação	7.129.470,00		7.129.470,00
13	Cultura	414.000,00		414.000,00
14	Direitos da Cidadania	15.000,00		15.000,00

15	Urbanismo	3.040.650,00		3.040.650,00
16	Habitação	21.000,00		21.000,00
17	Saneamento	2.354.200,00		2.354.200,00
18	Gestao Ambiental	21.000,00		21.000,00
19	Ciencia e Tecnologia	5.000,00		5.000,00
20	Agricultura	1.396.500,00		1.396.500,00
22	Industria	26.000,00		26.000,00
23	Comercio e Servicos	20.000,00		20.000,00
27	Desporto e Lazer	294.000,00		294.000,00
28	Encargos Especiais	875.800,00	15.000,00	890.800,00
99	Reserva de Contingencia	289.600,00	13.480,00	303.080,00
	TOTAL GERAL	**21.228.820,00**	**8.419.180,00**	**29.648.000,00**

	DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
31	Ação Legislativa	982.800,00	0,00	982.800,00
122	Administração Geral	4.012.620,00	0,00	4.012.620,00
123	Administração Financeira	328.280,00	0,00	328.280,00
241	Assistência ao Idoso	0,00	42.500,00	42.500,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	124.450,00	124.450,00
244	Assistência Comunitária	0,00	1.101.610,00	1.101.610,00
301	Atenção Básica	0,00	5.385.500,00	5.385.500,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.674.520,00	1.674.520,00
304	Vigilância Sanitária	0,00	59.870,00	59.870,00
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	2.250,00	2.250,00
334	Fomento ao Trabalho	2.900,00	0,00	2.900,00
361	Ensino Fundamental	4.824.150,00	0,00	4.824.150,00
362	Ensino Médio	5.000,00	0,00	5.000,00
363	Ensino Profissional	336.000,00	0,00	336.000,00
364	Ensino Superior	270.000,00	0,00	270.000,00
365	Educação Infantil	1.699.320,00	0,00	1.699.320,00
366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	0,00	10.000,00
367	Educação Especial	5.000,00	0,00	5.000,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico.	1.000,00	0,00	1.000,00
392	Difusão Cultural	414.000,00	0,00	414.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	869.500,00	0,00	869.500,00
452	Serviços Urbanos	2.170.150,00	0,00	2.170.150,00
482	Habitação Urbana	21.000,00	0,00	21.000,00

512	Saneamento Básico Urbano	2.354.200,00	0,00	2.354.200,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	0,00	20.000,00
542	Controle Ambiental	1.000,00	0,00	1.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	18.000,00	0,00	18.000,00
602	Promoção da Produção Animal	60.000,00	0,00	60.000,00
606	Extensão Rural	1.318.500,00	0,00	1.318.500,00
661	Promoção Industrial	29.000,00	0,00	29.000,00
695	Turismo	17.000,00	0,00	17.000,00
812	Desporto Comunitário	253.000,00	0,00	253.000,00
813	Lazer	41.000,00	0,00	41.000,00
846	Outros Encargos Especiais	875.800,00	15.000,00	890.800,00
999	Reserva de Contingência	289.600,00	13.480,00	303.080,00
	TOTAL GERAL	**21.228.820,00**	**8.419.180,00**	**29.648.000,00**

DESPESAS POR NATUREZA	CÂMARA	PREFEITURA	SAAE	SAS	TOTAL
ORÇAMENTO FISCAL					
Despesas Correntes					
1-Pessoal e Encargos Sociais	852.700,00	9.262.720,00	1.246.500,00	0,00	11.361.920,00
2-Juros e Encargos da Dívida	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00
3-Outras Despesas Correntes	116.100,00	6.164.470,00	1.281.300,00	0,00	7.561.870,00
Total Despesas Correntes	**968.800,00**	**15.429.270,00**	**2.527.800,00**	**0,00**	**18.925.870,00**
Despesas de Capital					0,00
4-Investimentos	14.000,00	1.690.150,00	77.000,00	0,00	1.781.150,00
5-Inversões Financeiras	0,00	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00
6-Amortização da Dívida	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
Total Despesas de Capital	**14.000,00**	**1.920.150,00**	**79.200,00**	**0,00**	**2.013.350,00**
Reserva de Contingência		256.600,00	33.000,00	0,00	289.600,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**982.800,00**	**17.606.020,00**	**2.640.000,00**	**0,00**	**21.228.820,00**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE					

Despesas Correntes					
1-Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.845.190,00	0,00	85.550,00	2.930.740,00
2-Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-Outras Despesas Correntes	0,00	4.050.740,00	0,00	1.226.470,00	5.277.210,00
Total Despesas Correntes	**0,00**	**6.895.930,00**	**0,00**	**1.312.020,00**	**8.207.950,00**
Despesas de Capital					
4-Investimentos	0,00	175.250,00	0,00	22.500,00	197.750,00
5-Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas de Capital	**0,00**	**175.250,00**	**0,00**	**22.500,00**	**197.750,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	13.480,00	13.480,00
TOTAL ORÇAMENTO DA SEGURIDADE	**0,00**	**7.071.180,00**	**0,00**	**1.325.500,00**	**8.419.180,00**
TOTAL GERAL	**982.800,00**	**24.677.200,00**	**2.640.000,00**	**1.348.000,00**	**29.648.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I -A abrir no curso da execução orçamentária de 2007, créditos adicionais até o limite de 30% da despesa total fixada por esta Lei;

II -A utilizar os recursos vinculados á conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III-Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV–Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V– A abrir no curso da execução do orçamento de 2007, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido previsão de arrecadação e execução;

VI–A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.007.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 09 de Outubro de 2.006.

Reinaldo Custódio da Silva
= PREFEITO MUNICIPAL=

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão Extraordinária
de 11 / 12 / 06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

APROVADO
EM 12 / 12 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 21 / 12 / 06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Retifique-se
C. M. Palmital, 21 / 12 / 06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 22 / 12 / 06
OFÍCIO N.º 215 / 06

Rosangela A. Parrilha
Oficial Legislativo